



ANEXO I AO CONTRATO Nº 050/2026 – PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

Processo nº 000825/2026 de 20 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CiudadES Contratação nº: 2026.036E0700001.01.0009

Ciente e de acordo com Projeto Básico.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

LIFE SOLUCOES TECNICAS E AMBIENTAIS LTDA

Sr. Wesley da Silva Sobrinho



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO, SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

FEVEREIRO DE 2026



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, situado no centro do município de Itarana/ES.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, situado no centro do município de Itarana/ES.

2.2 – Quantitativos

2.2.1 - Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha demonstrativa em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização dos projetos executivos.

2.2.2 - Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas do referencial de preços de projetos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER/ES.



2.3 – Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

2.3.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

- a)** Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.
- b)** Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Projeto Básico.

Reforma e Ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato							
Item	Descrição	Fonte	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor unitário com BDI	Valor total
1.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	DER/ES/ 2025	und	1,00	R\$ 2.258,88	R\$ 2.887,75	R\$ 2.887,75
1.02	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	DER/ES/ 2025	m	15,00	R\$ 73,04	R\$ 93,37	R\$ 1.400,55
1.03	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local	DER/ES/ 2025	m	30,00	R\$ 118,08	R\$ 150,95	R\$ 4.528,50



	do equipamento até 500 m						
1.04	Projeto Arquitetônico	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 32,46	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00
1.05	Levantamento Arquitetônico	DER/ES/2025	m²	2.400,00	R\$ 6,54	R\$ 8,36	R\$ 20.064,00
1.06	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	DER/ES/2025	m²	2.400,00	R\$ 2,62	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00
1.07	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	DER/ES/2025	m²	2.400,00	R\$ 3,19	R\$ 4,08	R\$ 9.792,00
1.08	Projeto Estrutural, inclusive fundação	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 19,60	R\$ 25,06	R\$ 20.048,00
1.09	Projeto Hidrossanitário	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 12,23	R\$ 15,63	R\$ 12.504,00
1.10	Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 3,81	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
1.11	Projeto SPDA (Pararraio)	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 3,36	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
1.12	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 15,06	R\$ 19,25	R\$ 15.400,00
1.13	Projeto de Lógica	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 4,43	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
1.14	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 7,51	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
1.15	Projeto de Sonorização	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 1,48	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
1.16	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 5,32	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
1.17	Projeto de Alarme e CFTV	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 3,61	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
1.18	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)*	DER/ES/2025	m²	3.200,00	R\$ 6,71	R\$ 8,58	R\$ 27.456,00

Tabela 01 – Serviços/projetos executivos a serem elaborados



4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A presente contratação está devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Projeto Básico como apêndice, onde se detalham as justificativas técnicas, a caracterização da necessidade e a definição dos quantitativos, com base em levantamentos in loco e diretrizes de planejamento previamente estabelecidas.

5.2 – Destaca-se que o Município garantiu o repasse de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, para Reforma e Ampliação da CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, através do Edital de Chamada Pública nº 001/2025 do FUNPAES.

5.3 - A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

6.1 - Descrição

6.1.1 - Considerando a necessidade de viabilizar a reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, objetivando a valorização da infraestrutura e dos ambientes educacionais, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. Neste estudo, foram analisadas as condições técnicas e operacionais para a elaboração dos projetos necessários para a futura execução da obra, realizado o levantamento das necessidades específicas, e avaliada a melhor forma



de contratação dos serviços de elaboração dos projetos executivos, considerando os recursos disponíveis, o planejamento estratégico e as normativas vigentes.

6.1.2 - A partir da análise realizada, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos para reforma e ampliação do Centro Municipal de Ensino Infantil, é a solução mais adequada para assegurar a qualidade, segurança e eficiência das futuras obras. A elaboração de projetos técnicos detalhados é indispensável para orientar as intervenções de reforma e ampliação, garantindo a análise da estrutura atual, a adequação das novas áreas e o dimensionamento correto das instalações necessárias, e a conformidade com as normas vigentes, além de permitir maior controle dos custos, redução de falhas na execução e melhor integração com o ambiente urbano. Trata-se de uma medida que contribui para a durabilidade de toda a edificação, otimiza os recursos públicos e fortalece o ambiente educacional do município, em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal.

6.1.3 - A opção pela modalidade de licitação Concorrência justifica-se em razão do valor estimado da contratação, que ultrapassa os limites previstos para as contratações diretas, enquadrando-se, portanto, nas hipóteses que exigem procedimento licitatório conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade atende ao princípio da isonomia, amplia a competitividade entre os licitantes e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de garantir a transparência e a legalidade do processo. Trata-se de um procedimento adequado à complexidade e à natureza técnica do objeto, assegurando a ampla participação de empresas especializadas e o cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

6.1.4 - A empresa contratada será responsável por toda a elaboração do objeto, bem como observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (notadamente da ABNT), e as exigências estabelecidas no projeto básico.

6.1.6 - Dessa forma, a solução proposta assegura o avanço no processo de qualificação do Centro Municipal, contribuindo para a valorização da infraestrutura e dos ambientes educacionais. A elaboração dos projetos executivos é etapa fundamental para viabilizar a execução da obra com segurança, eficiência e conformidade técnica. Essa iniciativa está reforça o compromisso da Administração Municipal com o planejamento e melhoria dos



centros educacionais, a promoção do sentimento de pertencimento da população e a melhoria dos espaços públicos da cidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Das obrigações da contratada

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a elaboração dos serviços.

7.1.5 - Apresentar os relatórios assinados pelo responsável do serviço. A aprovação dos relatórios implicará na liberação ou não da medição. Caso questionado algum item da contratada, deverá providenciar sua correção antes da liberação da medição.

7.1.6 - Cumprir os prazos de execução de serviço e entrega determinados neste Projeto Básico.

7.1.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



7.1.8 - Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional nas atividades desenvolvidas.

7.1.9 - Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

7.1.10 - Acatar às instruções e observações provenientes da contratante, através do setor competente, refazendo qualquer trabalho que não esteja de acordo com o solicitado.

7.1.11 - Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis.

7.1.12 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7.1.13 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.1.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.1.15 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.1.17 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.21 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.22 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.1.23 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos.

7.1.24 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.25 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.26 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



7.1.27 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.28 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.29 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.30 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.31 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.32 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.33 - Entregar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos.

7.1.34 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.5 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.6 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.7 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.9 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços/Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA.

7.2.10 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.11 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.12 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



7.2.13 - A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.

7.2.14.1 - Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;



- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

7.2.14.2 - Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

7.3 – Da participação de consórcio

7.3.1 - Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

7.4 – Da exigência de amostra/catálogo

7.4.1 - Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

7.5 – Do tratamento favorecido MEI, ME, EPP e equiparadas



7.5.1 – Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

7.5.2 - Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

7.6 – Da sustentabilidade

7.6.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos na descrição do objeto, é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 – A contratada deve cumprir com rigor os critérios estabelecidos em normas, especial o Decreto Municipal Nº 2011/2024, se atentando a questão da sustentabilidade esperados por este estudo.

7.6.3 – O procedimento das contratações públicas visa sempre atender ao interesse público. Esse conceito vai além da simples comparação de menores preços, exigindo a análise dos impactos positivos e negativos da aquisição, considerando aspectos como:

7.6.3.1 – Observância de normas e critérios de sustentabilidade;

7.6.3.2 – O emprego apurado dos recursos públicos;

7.6.3.3 – Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

7.6.3.4 - Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

7.6.3.5 - Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

7.6.4 – No art. 45, Lei nº 14.133/21, as obras e serviços de engenharia devem observar, de forma prioritária, diretrizes que assegurem a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a aplicação de medidas de mitigação e compensação ambiental, e a preferência por soluções que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos



naturais. Também é essencial considerar os efeitos sobre a vizinhança e garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, por meio da análise dos impactos, diretos ou indiretos, associados à execução do objeto pela CONTRATADA.

7.6.5 - Considerando o marco normativo aplicável, a contratação objeto desta Concorrência configura-se como obra de engenharia, cuja execução resultará, inevitavelmente, na geração de resíduos da construção civil. Dessa forma, caberá à empresa contratada adotar medidas para reduzir ao máximo a produção desses resíduos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados, com o objetivo de mitigar eventuais impactos ao meio ambiente.

7.6.6 - Diante disso, na execução da pavimentação e drenagem deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

7.7 – Da subcontratação.

7.7.1 - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

7.8 – Da visita técnica.

7.8.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.8.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.

7.8.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou



serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

7.9 – Da previsão de garantia da contratação.

7.9.1 – Não será previsto a garantia da contratação.

7.10 – Da previsão de consórcio.

7.10.1 - Será previsto a participação de consórcios, com as devidas condições e demais critérios relativos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Do local e execução do serviço

8.1.1 – Os serviços de engenharia (projetos e demais documentações) deverão ser elaborados exclusivamente para a área delimitada no mapa abaixo, respeitando os limites georreferenciados e as interferências existentes, sendo vedada a elaboração dos projetos fora dos perímetros autorizados sem prévia anuência formal da CONTRATANTE



Fonte: Google Earth Pro



8.2 – Prazo para início dos serviços

8.2.1 - O prazo para início da elaboração dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.2.2 - O prazo estipulado para elaboração e conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço/ Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21.

8.3. Das Condições Técnicas para Elaboração dos Serviços

8.3.1 - Será designada reunião entre a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a equipe de fiscalização contratual e a empresa contratada, com o objetivo de definir e coordenar as providências subsequentes.

8.3.2 - Todos os projetos elaborados deverão ser protocolizados e submetidos, pela empresa contratada, à análise e aprovação dos órgãos competentes, tais como EDP, CMBES e órgãos ambientais, quando aplicável, competindo exclusivamente à contratada o custeio das respectivas taxas e emolumentos, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Itarana.

8.3.3 - Na elaboração dos projetos, a empresa contratada deverá adotar soluções técnicas de qualidade, devidamente compatibilizadas com os valores praticados no mercado, de modo a assegurar adequada relação custo-benefício e viabilidade executiva da obra.

8.3.4 – Os projetos deverão ser apresentados de forma integral, contemplando todas as fases de desenvolvimento, quais sejam: estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo.

8.3.5 – O material técnico a ser apresentado deverá contemplar todos os elementos essenciais, devidamente especificados e detalhados, acompanhado das respectivas



memórias de cálculo e memoriais descritivos, de modo a assegurar plena compreensão e caráter autoexplicativo.

8.3.6 – O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) apor assinatura em todas as peças gráficas integrantes dos projetos específicos, com a devida indicação do respectivo número de registro no conselho profissional competente.

8.3.7 – Compete à empresa contratada assegurar o integral cumprimento da legislação, decretos, regulamentos, portarias e demais normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente incidentes sobre o objeto contratual.

8.3.8 – A empresa contratada deverá designar um coordenador técnico para o contrato, que atuará como responsável perante a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) pela condução e acompanhamento dos serviços, observando-se, para tanto, requisitos mínimos de qualificação e experiência profissional, consistentes em formação superior em Arquitetura ou Engenharia, com o devido registro no conselho de classe competente.

8.3.9 – Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6496/77, fornecendo à Secretaria de Educação a sua via;

8.3.10 – Todos os deslocamentos necessários do autor do projeto e de sua equipe técnica, inclusive aqueles realizados durante a execução dos serviços, correrão integralmente por conta da empresa contratada.

8.3.11 - Os serviços a serem executados compreendem o desenvolvimento das seguintes funções:

8.3.11.1 - Compreende a realização dos levantamentos arquitetônico, hidrossanitário e de cargas e redes elétricas, bem como a elaboração dos projetos arquitetônico e estrutural (incluindo fundações e execução de sondagem de solo), projetos hidrossanitário, de prevenção e combate a incêndio, SPDA, instalações elétricas (com previsão de sistema de geração de energia solar), rede lógica, cabeamento estruturado, sonorização, climatização,



sistema de alarme e CFTV, acompanhados da respectiva planilha orçamentária necessária à execução dos serviços.

8.3.11.2 - Todos os estudos e levantamentos deverão ser elaborados de maneira técnica e integrada, assegurando a compatibilização entre os diferentes sistemas envolvidos e o atendimento às particularidades inerentes a cada modalidade de levantamento.

8.3.12 – A elaboração da planilha orçamentaria compreendem:

8.3.12.1 - Serviços necessários para a implantação dos projetos executivos, conforme projetos aprovados, bem como demais documentações (memoria de cálculo, memorial descritivo, composições de custos, cronograma e cotações de preços).

8.3.12.2 - Para a planilha orçamentaria deverá ser levado em consideração a Resolução TC nº 329 do TCE-ES ou outra resolução que for divulgada no futuro no momento de realização da mesma, para o BDI, bem como para os preços referenciais dos serviços a serem levantados.

8.3.12.3 - A planilha deverá conter todos os itens inerentes a realização dos serviços objeto. Deverá ser dividido em itens e agrupados de forma coerente com a proposta do objeto. Possuir os valores de cada serviço com BDI e sem BDI;

8.3.12.4 - A memória de cálculo ou memorial de cálculo, é o documento, anexo ao projeto, que descreve em detalhes os cálculos efetuados até chegar ao resultado final apresentado neste. A memória de cálculo é de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto por outro profissional.

8.3.12.5 – As Composições de custo e cotações de preços devem seguir como estabelecido pela Resolução TC nº 329, ou outra a que surgir até o momento da realização da composição sobre o assunto.

8.3.12.6 – O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define



integralmente o projeto executivo e suas particularidades. Deve constar no memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes da planilha. Constam também no Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes ao objeto emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e do município, bem como por concessionárias de serviços públicos.

8.3.12.7 – O cronograma físico-financeiro deve constar todos os itens constantes na planilha orçamentaria para atendimento a IN 68/2020 do TCE-ES.

8.4 – Formas de apresentação

8.4.1 - A elaboração dos estudos e projetos deverá seguir as definições, procedimentos e normas para elaboração, apresentação e recebimento de projetos dispostos no Manual de Procedimentos Para A Apresentação De Projetos Do Iopes.

8.4.2 - O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em 01 (uma) via em meio digital com os documentos em formato de arquivo editável, podendo ser exigido a entrega de 01 (uma) via impressa em papel sulfite, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o Projeto, que serão analisados e devolvidos para proceder às alterações pertinentes;

8.4.3 – O recebimento definitivo será efetivado mediante entrega de 01 (uma) via em meio digital, pelo menos 01 (uma) cópia dos documentos em formato de arquivo editável, acompanhadas de 02 (duas) vias impressas, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o Projeto.

8.4.4 – Os projetos deverão ser entregues encadernados de forma individual constando em cada volume os estudos, os projetos e seu respectivo orçamento.

8.4.5 – As pranchas dos projetos deverão ser entregues dobradas de acordo com as normas da ABNT.

8.4.6 – Todos os mapas a serem apresentados deverão ser georreferenciados em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas deverão conter legenda, referência, carimbo com número do desenho, responsável técnico, proponente, data e orientação geográfica.



8.4.7 – Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas. O memorial de cálculo deverá ser apresentado para a aferição das quantidades, quando for o caso.

8.4.8 – Os memoriais decorrentes dos projetos desenvolvidos deverão ser entregues encadernados, no formato A4 (297 x 210 mm), salvo determinação expressa da SEMED e Prefeitura Municipal de Itarana (PMI).

8.4.9 - Os produtos em meio digital a serem entregues contemplam, no mínimo:

8.4.9.1 - Documentos em arquivos DOC, PDF ou RTF (textos), XLS (planilhas);

8.4.9.2 – Mapas, plantas, projetos, desenhos em arquivo: DWG, DXF, PDF;

8.4.9.3 - Fotografias, imagens, ilustrações e outras representações gráficas em arquivo: PDF, JPG, PNG. O responsável técnico ou responsáveis técnicos deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos, indicando o número de inscrição no Conselho de regulamentação profissional.

8.5 – Condicionantes gerais

8.5.1 - Os recursos financeiros serão liberados após a conclusão dos trabalhos.

8.5.2 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.5.3 - Os serviços constantes deste Projeto Básico deverão ser desenvolvidos no âmbito da contratada, exceto quando disposto em contrário pela Municipalidade. Durante a elaboração dos projetos, a Contratada deverá:

8.5.3.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;



8.5.3.2 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

8.5.4 - Os profissionais contratados devem estar cientes de que, todo e qualquer produto pertencerá ao poder público municipal, ressalvada a autoria, não se caracterizando a obrigatoriedade de contratação do autor que elaborou, para modificações futuras porventura necessárias.

8.5.8 - A Prefeitura Municipal de Itarana terá irrestrito acesso a qualquer material produzido pela empresa para o cumprimento da contratação norteada por este Projeto Básico, bem como, a quaisquer sistemas digitais porventura utilizados, como os respectivos códigos de acesso. A contratada se obriga a manter sigilo sobre informações a ela confiada em caráter reservado.

8.5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana poderá utilizar todo o material produzido e entregue sem prévia autorização da contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.4 – Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9.5 – A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

9.6 – Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, através do Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil.

9.7 – Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

9.7.1 - Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

9.8 - Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

10.DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Das sanções administrativas

10.1.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.1.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	F
Até 10 dias	0,05
De 11 a 20 dias	0,08
De 21 a 30 dias	0,10
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.



b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



10.1.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.1.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 – Das garantias.

10.2.1 – Da garantia do serviço

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.3 – Do reajuste

10.3.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da PMI.

10.3.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o índice para obras públicas Parceria FGV, IBRE e DNIT.

10.3.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



10.3.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

10.3.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

Ii = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

Io = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

10.4 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

10.4.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.4.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.4.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela



cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

10.4.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

10.5 – Da repactuação de preços

10.5.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

10.6 - Das condições de importação e taxa de câmbio

10.6.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - DAS MEDIÇÕES

10.1.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

10.1.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i) não produziu os resultados acordados,
- ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,



iii) deixou de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.2 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.2.1 - Qualidade dos serviços prestados;

10.1.2.2 - Quantidade dos serviços prestados;

10.1.2.3 - Utilização de materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

10.1.2.4 - Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

10.1.2.5 - Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

10.1.2.6 - As entregas dos projetos executivos que estejam integralmente aprovadas pelo fiscal técnico do contrato e pela Secretaria Estadual de Educação (SEDU).

10.1.3 - O pagamento da medição somente será realizado se atendidas todas as exigências aqui descritas.

10.2 - DO PAGAMENTO

10.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

10.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

10.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.



10.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



10.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.2.14 - O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Modalidade

11.1.1 - A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento das propostas pelo critério de menor valor global.

11.1.2 - A adoção do critério de julgamento pelo tipo menor preço revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a seleção da proposta mais econômica entre as que atendem aos requisitos do edital, conforme o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 59, bem como nos demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação



O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total da proposta apresentada para a execução integral do objeto contratado.

Este critério é o mais adequado para garantir a economicidade e a eficiência na execução do objeto, dada a interdependência dos itens e a necessidade de execução conjunta.

11.2.1 – Condições de participação

11.2.1.1 - Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.2 – Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;



- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes à do objeto do presente edital.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	CUSTO CONF. PLANILHA	Porcentagem em relação ao valor total
01.04	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Arquitetônico	m²	R\$ 33.200,00	17,90%
01.05	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento Arquitetônico	m²	R\$ 20.064,00	10,82%
01.06	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	m²	R\$ 8.040,00	4,33%
01.07	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	m²	R\$ 9.792,00	5,28%
01.08	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m²	R\$ 20.048,00	10,81%
01.09	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Hidrossanitário	m²	R\$ 12.504,00	6,74%
01.12	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	m²	R\$ 15.400,00	8,30%
01.14	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	m²	R\$ 7.680,00	4,14%
01.18	Projetos 2025	DER-ES	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	m²	R\$ 27.456,00	14,80%

Tabela 02 - Ordem dos serviços considerados como relevantes.

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS),



contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a elaboração dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	Quant. a apresentar (30%)
01.04	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Arquitetônico	m²	240,00
01.05	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento Arquitetônico	m²	720,00
01.06	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	m²	720,00
01.07	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	m²	720,00
01.08	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m²	240,00
01.09	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Hidrossanitário	m²	240,00
01.12	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	m²	240,00
01.14	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	m²	240,00



01.18	Projetos 2025	DER-ES	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	m²	960,00
-------	---------------	--------	---	----	--------

Tabela 03 - Ordem dos serviços considerados como relevantes.

- Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para mobilização e início dos serviços.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

11.2.1 - Condições e comprovações de consórcios, previstas no art. 15 da lei nº 14.133/2021.

11.2.1.1 - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.



11.2.1.2 - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

11.2.1.3 - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.2.1.4 - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

11.2.1.5 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

11.2.1.6 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



11.2.1.7 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

11.2.1.8 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

11.2.1.9 - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

11.2.1.10 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência, sem desoneração.

12.2 - Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes.

12.3 - O Valor do referido objeto será de R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

13.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recursos de indenizações e restituições, conforme dotação orçamentária:

Recurso	Dotação
Indenizações e Restituições	Ficha: 487 Fonte: 1500

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Os serviços serão fiscalizados tanto no andamento quanto na elaboração pelo fiscal responsável.

Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.



- l. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- m. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- n. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- o. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços, se for o caso;
- p. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- q. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- r. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- s. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- t. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- u. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;



- v. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- d. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- e. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- f. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

17.ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.
 - a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.
 - b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:
 - b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.
 - c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

18.DO MEIO AMBIENTE



17.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

17.2 - A CONTRATADA deverá adotar, para a futura execução da obra, todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente.

19. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

19.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a empenhar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

19.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

19.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

19.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



19.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

19.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

19.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

19.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

19.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

19.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

19.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



19.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

19.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

19.5.1 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

19.5.2 – A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

19.5.3 – A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

19.5.4 – Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

19.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os



dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado por GABRIEL PESENTE
PIOROTTI 140.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
23/02/2026 08:55:41

Gabriel Pesente Piorotti

Responsável Técnico PMI

Matrícula 007506

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
23/02/2026 11:01:30

Aline Costa Chiabai Franco

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025